

BRASÍLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Edição n. 19 – 1º/12/2018 a 19/12/2018

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

ACESSO ÀS EDIÇÕES DO BOLETIM

Para consultar outras edições do Boletim de Precedentes, acesse o *portal* do STJ, página *Repetitivos e IAC*, item *Boletim de Precedentes*, ou diretamente neste link: [clique aqui](#).

TEMA REPETITIVO AFETADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 692

Processo(s): Pet n. 12.482/DF (Tema originado da Controvérsia n. 51)

Relator: Min. Og Fernandes

Questão submetida a julgamento: Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva firmada pela Primeira Seção relativa ao Tema 692/STJ, quanto à devolução dos valores recebidos pelo litigante beneficiário do Regime Geral da Previdência Social - RGPS em virtude de decisão judicial precária, que venha a ser posteriormente revogada.

Data da afetação: 3/12/2018 (Revisão da tese)

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos ainda sem trânsito em julgado, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão submetida à revisão pertinente ao Tema n. 692/STJ e tramitem

no território nacional, com a ressalva de incidentes, questões e tutelas, que sejam interpostas a título geral de provimentos de urgência nos processos objeto do sobrestamento (acórdão publicado no DJe de 3/12/2018, questão de ordem nos REsp n. 1.734.627/SP, 1.734.641/SP, 1.734.647/SP, 1.734.656/SP, 1.734.685/SP e 1.734.698/SP).

- **Tema: 1003**

Processo(s): REsp n. 1.767.945/RS, REsp n. 1.768.060/RS e REsp n. 1.768.415/SC (Tema originado da Controvérsia n. 68)

Relator: Min. Sérgio Kukina

Questão submetida a julgamento: Definição do termo inicial da incidência de correção monetária no ressarcimento de créditos tributários escriturais: a data do protocolo do requerimento administrativo do contribuinte **ou** o dia seguinte ao escoamento do prazo de 360 dias previsto no art. 24 da Lei n. 11.457/2007.

Data da afetação: 10/12/2018

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação, em todo o território nacional, de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão afetada (acórdão publicado no DJe de 10/12/2018).

- **Tema: 1004**

Processo(s): REsp n. 1.750.660/SC, REsp n. 1.750.656/SC e REsp n. 1.750.624/SC (Tema originado da Controvérsia n. 58)

Relator: Min. Gurgel de Faria

Questão submetida a julgamento: Análise acerca da subrogação do adquirente de imóvel em todos os direitos do proprietário original, inclusive quanto à eventual indenização devida pelo Estado, ainda que a alienação do bem tenha ocorrido após o apossamento administrativo.

Data da afetação: 17/12/2018

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão, em todo o território nacional (acórdão publicado no DJe de 17/12/2018).

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1002**

Processo(s): REsp 1.740.911/DF (Tema originado da Controvérsia n. 55)

Relator: Min. Moura Ribeiro

Questão submetida a julgamento: Definir o termo inicial dos juros de mora incidentes sobre os valores a serem restituídos pelo promitente vendedor de imóvel, em caso de extinção do contrato por iniciativa do promitente comprador (acórdão publicado no DJe de 10/12/2018)..

Data da afetação: 10/12/2018

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Não há determinação de suspensão nacional.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 988**

Processo(s): REsp n. 1.696.396/MT e REsp n. 1.704.520/MT

Relatora: Min. Nancy Andrighi

Tese firmada: O rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação.

Anotações NUGEP: Modulação de efeitos: “Embora não haja risco de as partes que confiaram na absoluta taxatividade serem surpreendidas pela tese jurídica firmada neste recurso especial repetitivo, pois somente haverá preclusão quando o recurso eventualmente interposto pela parte venha a ser admitido pelo Tribunal, modulam-se os efeitos da presente decisão, a fim de que a tese jurídica apenas seja aplicável às decisões interlocutórias proferidas após a publicação do presente acórdão” (acórdão publicado no DJe de 19/12/2018).

Data da publicação do acórdão: 19/12/2018

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 958**

Processo(s): REsp n. 1.578.553/SP

Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino

Tese firmada:

2.1. Abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado;

2.2. Abusividade da cláusula que prevê o ressarcimento pelo consumidor da comissão do correspondente bancário, em contratos celebrados a partir de 25/02/2011, data de entrada em vigor da Res.-CMN 3.954/2011, sendo válida a cláusula no período anterior a essa resolução, ressalvado o controle da onerosidade excessiva;

2.3. Validade da tarifa de avaliação do bem dado em garantia, bem como da cláusula que prevê o ressarcimento de despesa com o registro do contrato, ressalvadas a:

2.3.1. abusividade da cobrança por serviço não efetivamente prestado; e a

2.3.2. possibilidade de controle da onerosidade excessiva, em cada caso concreto.

Data da publicação do acórdão: 6/12/2018

- **Tema: 972**

Processo(s): REsp n. 1.639.320/SP e REsp n. 1.639.259/SP

Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino

Tese firmada:

1 - Abusividade da cláusula que prevê o ressarcimento pelo consumidor da despesa com o registro do pré-gravame, em contratos celebrados a partir de 25/02/2011, data de entrada em

vigor da Res.-CMN 3.954/2011, sendo válida a cláusula pactuada no período anterior a essa resolução, ressalvado o controle da onerosidade excessiva.

2 - Nos contratos bancários em geral, o consumidor não pode ser compelido a contratar seguro com a instituição financeira ou com seguradora por ela indicada.

3 - A abusividade de encargos acessórios do contrato não descaracteriza a mora.

Data da publicação do acórdão: 17/12/2018

- **Tema:** 990

Processo(s): REsp n. 1.712.163/SP e REsp n. 1.726.563/SP

Relator: Min. Moura Ribeiro

Tese firmada: As operadoras de plano de saúde não estão obrigadas a fornecer medicamento não registrado pela ANVISA.

Data da publicação dos acórdãos: 26/11/2018 e 3/12/2018, respectivamente.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 28

Processo(s): AREsp n. 1.221.912/RJ e AREsp n. 1.346.360/PR

Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho

Questão submetida: Possibilidade de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário após oferta idônea do seguro garantia judicial, equiparando-o ao depósito integral do montante em dinheiro para tal fim.

Período de votação: 28/11/2018 a 4/12/2018

Resultado: Proposta **não** acolhida – aguardando publicação do acórdão

- **Proposta de Afetação:** 32

Processo(s): REsp n. 1.761.874/SC, REsp n. 1.751.667/RS e REsp n. 1.766.553/SC

Relatora: Min. Assusete Magalhães

Questão submetida: Fixação do termo inicial da prescrição quinquenal, para recebimento de valores reconhecidos judicialmente, em ação individual, cujo pedido coincide com aquele anteriormente formulado em ação civil pública.

Período de votação: 12/12/2018 a 18/12/2018

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 29

Processo(s): REsp n. 1.740.911/DF

Relator: Min. Moura Ribeiro

Questão submetida: Definir o termo inicial dos juros de mora incidentes sobre os valores a serem restituídos pelo promitente vendedor de imóvel, em caso de extinção do contrato por iniciativa do promitente comprador.

Período de votação: 28/11/2018 a 4/12/2018

Resultado: Proposta acolhida – acórdão publicado no DJe de 10/12/2018 (Tema repetitivo n. 1002).

Abrangência da Suspensão: Não há determinação de suspensão.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 31

Processo(s): REsp n. 1.753.512/PR e REsp n. 1.753.509/PR

Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz

Questão submetida: Definição da data-base para progressão de regime prisional quando da superveniência de nova condenação no curso da execução da pena (unificação de penas).

Tese firmada: A unificação de penas não enseja a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios.

Período de votação: 12/12/2018 a 18/12/2018

Resultado: Proposta acolhida e reafirmada a jurisprudência – aguardando publicação do acórdão

Abrangência da Suspensão: Não há determinação de suspensão.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CRIADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 79

Processo(s): REsp n. 1.772.848/RS e REsp 1.783.975/RS

Relator: Min. Herman Benjamin

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Descrição: Prescrição do fundo de direito da incorporação da Parcela Autônoma do Magistério (PAM) - Tema 602/STJ - nos proventos de servidor inativo.

Data da criação: 12/12/2018

- **Controvérsia:** [82](#)

Processo(s): REsp n. 1.776.762/RJ e REsp 1.775.445/RJ

Relatora: Min. Regina Helena Costa

Tribunal de origem: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Descrição: Responsabilidade pela comunicação da decretação de indisponibilidade dos bens da parte executada (CTN, art. 185-A)

Data da criação: 14/12/2018

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [80](#)

Processo(s): REsp n. 1.777.588/MT e REsp 1.775.394/MT

Relator: Min. Moura Ribeiro

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Descrição: Legalidade e regularidade da negativa de tratamento médico, pelo plano de saúde, que não se encontra contido no rol da Agência Nacional de Saúde - ANS.

Data da criação: 12/12/2018

- **Controvérsia:** [81](#)

Processo(s): REsp n. 1.782.032/SC e REsp 1.784.662/SC

Relator: Min. Marco Buzzi

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Descrição: Identificação da responsabilidade do dever de informação ao segurado a respeito das cláusulas contratuais limitativas/restritivas nos contratos de seguro de vida em grupo, se da seguradora, se da estipulante, ou solidariamente de ambas.

Data da criação: 14/12/2018

- **Controvérsia:** [83](#)

Processo(s): REsp n. 1.778.447/SP e REsp 1.778.938/SP

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Descrição: Extensão da tese firmada no Tema repetitivo n. 955 no tocante à incorporação no benefício previdenciário de verbas trabalhistas distintas da hora extraordinária.

Data da criação: 17/12/2018

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [78](#)

Processo(s): REsp n. 1.766.052/MG

Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Descrição: Aplicabilidade ou não do Tema repetitivo n. 447/STJ a situações ocorridas após a mudança da redação do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro pela Lei n. 12.760/2012, que permitiu outros meios de provas para constatar a alteração da capacidade psicomotora do condutor do veículo.

Data da criação: 11/12/2018

CONTROVÉRSIA CANCELADA

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [52](#)

Processo(s): REsp n. 1.736.496/DF e REsp n. 1.750.900/DF

Relator: Min. Marco Buzzi

Descrição: As taxas de manutenção criadas por associações de moradores não obrigam os não associados ou que a elas não anuíram.

Anotações NUGEP: A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas nos DJe de 06/12/2018).

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

3-12-2018 [STJ é premiado na categoria Diamante durante entrega do Selo Justiça em Números](#)

4-12-2018 [STJ está acima das metas para 2018, destaca ministro no Encontro Nacional do Poder Judiciário](#)

10-12-2018 (CJF*) [Aberta a 2ª edição do workshop Diálogos e Cooperação no Sistema Recursal dos Juizados Especiais Federais](#)

11-12-2018 [Tese sobre devolução de valores previdenciários recebidos em virtude de liminar será submetida à revisão](#)

13-12-2018 [Repetitivo discute termo inicial dos juros sobre valor a ser restituído na extinção do contrato de venda de imóvel](#)

17-12-2018 [Apesar de demanda crescente, colegiados de direito privado têm ganhos de produtividade](#)

17-12-2018 [Colegiados de direito público contribuem para redução de estoque de processos no STJ](#)

18-12-2018 Primeira Seção decide que encargo do DL 1.025 tem as mesmas preferências do crédito tributário

18-12-2018 Duas novas súmulas são aprovadas pela Segunda Seção

18-12-2018 Primeira Seção aprova oito súmulas na última sessão do ano

19-12-2018 Segunda Seção fixa teses sobre contratos bancários em repetitivo que atinge quase 400 mil ações

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

STJ é premiado na categoria Diamante durante entrega do Selo Justiça em Números



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) recebeu o Selo Justiça em Números 2018 na categoria Diamante. A honraria foi entregue pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, ao ministro Marco Buzzi, que representou o presidente do STJ, ministro João Otávio de Noronha, no 12º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Foz do Iguaçu (PR).

O selo foi criado em 2013 e possui as categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze. O reconhecimento é dado aos tribunais que investem na excelência da produção, gestão, organização e disseminação de suas informações administrativas e processuais.

Entre as exigências para recebimento do Selo Justiça em Números está a implantação, pelos tribunais, de núcleos socioambientais, conforme previsto na Resolução CNJ 201, de 2015, que determina aos órgãos do Poder Judiciário a implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS) para reduzir o impacto ambiental de suas atividades.

Link: [Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça](#)



Dicas de pesquisa na página de Repetitivos e IAC:

Você sabia? Na pesquisa de Repetitivos e IAC do STJ, é possível pesquisar pelo ramo do direito do tema repetitivo, da controvérsia e do incidente de assunção de competência de forma integrada. Para isso o usuário poderá selecionar cada uma dessas opções (marcando o checkbox respectivo), na parte superior da pesquisa, e selecionar o ramo do direito desejado, na pesquisa por campos específicos, e depois clicar no botão pesquisar.

Link para acesso à pesquisa de Repetitivos e IAC: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/